



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras

Parecer nº 52/IEF/NAR TAIOBEIRAS/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0070557/2021-53

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LIGAS DE ALUMINIO SA LIASA	CPF/CNPJ: 17.221.771/0077-00
Endereço: ROD LMG 624 FAZENDA FURNAS/CURRAL DE FORA	Bairro: Zona Rural
Município: VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	UF: MG
	CEP: 39.535-000
Telefone: 38-99930-4626	E-mail: lucasctambiental@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Claudio Ribeiro de Sousa	CPF/CNPJ: 099.987.858-12
Endereço: Fazenda Curral de Fora-Furnas	Bairro: Zona Rural
Município: VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	UF: MG
	CEP: 39.535-000
Telefone: 38-99930-4626	E-mail: lucasctambiental@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Curral de Fora-Furnas	Área Total (ha): 125,0476
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse Registro numero 9628 LB33 Folha 105 Data 23/08/2021	Município/UF: Vargem Grande do Rio Pardo
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170651-3D57.8148.F2D1.45AD.8435.0E05.8932.D69F	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	1,538	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	1,538	ha	23L	794561	8315529

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Mineração		1,538

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		1,538

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	o volume inclui a destoca	5,87	ha
Madeira de floresta nativa		2,2454	ha

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 08/12/2021 ;

Data da vistoria: 13/12/2021

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 13/12/2021.

2. OBJETIVO

É o propósito do parecer analisar a intervenção com a supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo com destoca em área de 1,538 ha em uma área do Bioma cerrado. A autorização visa realizar a atividade de mineração de lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento, destinado ao uso industrial. O empreendimento da Fazenda Curral de Fora-Furnas esta localizado no Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG com a finalidade de obter a autorização de intervenção ambiental (AIA).

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural denominado Fazenda Curral de Fora-Furnas esta situado no Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, com área total de 125,0476 ha, correspondente a 1,9329 módulos fiscais. A propriedade apresenta relevo plano com a presença do Bioma cerrado. Tipo de solo predominante é o latossolos vermelhos distróficos. A propriedade Fazenda Curral de Fora-Furnas possui dois cursos d'água o Córrego Maravilha e o Rio São João, e pertence à micro-bacia do Rio São João, na bacia Hidrográfica do Rio Pardo.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3170651-3D57.8148.F2D1.45AD.8435.0E05.8932.D69F ;

- Área total: 125,6401 ha ;

- Área de reserva legal: 25,9244 ha ;

- Área de preservação permanente: 0,0000 ha ;

- Área de uso antrópico consolidado: 11,2445 ha ;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 25,9244 ha ;

() A área está em recuperação: 0,00 ha

() A área deverá ser recuperada: 0,00 ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

O quantitativo de área de proposta para área de reserva legal atende a legislação ambiental vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: *A proposta de reserva legal esta presente em um único fragmento florestal.*

- Parecer sobre o CAR:

Constata-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica remota com imagem satélite realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida".

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG é ocupado por cobertura nativa de 48,92 % de sua área total conforme consulta ao Inventário florestal de Minas Gerais UFLA 2008. Constata-se que na análise desta área ocorre à presença de área inserida no bioma cerrado. O material (lenhoso) será utilizado na própria propriedade.

Taxa de Expediente: R\$ 496,94 reais (recolhido) em 04/10/2021.

Taxa florestal: R\$ 32,43 reais correspondente a 5,8734 M³ de lenha de floresta nativa recolhido em 04/10/2021.

Taxa de Madeira: R\$ 82,80 reais correspondente a 2,2474 M³ de madeira de floresta nativa recolhido em 04/10/2021.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23115423.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Segue a consulta sobre a área de intervenção ambiental solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>):

- Vulnerabilidade natural: Vulnerabilidade natural alta em 100% da área requerida

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa em 100% da área requerida.

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: ao sobrepor as coordenadas da área requerida sobre as áreas prioritárias para conservação da biodiversidade constata-se que a área requerida não esta inserida na classificação Especial, extrema, muito alta e alta.

- Unidade de conservação: A área requerida encontra-se a 6,12 km de distancia da unidade de conservação da federação e a 20,1 km de uma unidade de conservação estadual conforme consulta realizada com os dados do IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há áreas de indígenas ou quilombolas nas proximidades da área requerida.

- Outras restrições: Não há restrições quanto ao Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, e ao Art. 25 da Lei 11.428 de 2006.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Foi requerido uma área de 1,53 ha hectares que se enquadra na modalidade LAS/RAS conforme resultado gerado no simulador de enquadramento da Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental - Copam - nº 217, de 06 de dezembro de 2017, com as demais informações:

- Atividades a ser desenvolvidas: LAVRA A CÉU ABERTO, MINERAIS NÃO METÁLICOS, EXCETO ROCHAS ORNAMENTAIS E DE REVESTIMENTO (código A-02-07-0); (código A-05-01-0) Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco; (código A-05-04-6) Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos.

- Classe do empreendimento: (2)

- Atividades a ser licenciadas: Implantação de Mineração a céu aberto ;

- Critério locacional: (1)

- Modalidade de licenciamento: LAS/RAS ;

O prazo recomendado para o vencimento da AIA é condicionado a licença ambiental LAS/RAS.

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado a vistoria de forma remota com uso de imagem satélite Google Earth e do programa IDE (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Suave a ondulada.

- Solo: LVAd1 - LATOSSOLO VERMELHO-AMARELO Distrófico cambissólico ou típico, textura média ou argilosa, fase relevo suave ondulado e plano + CAMBISSOLO HÁPLICO Tb Distrófico típico ou petroplíntico, textura média cascalhenta, fase relevo suave ondulado e ondulado, substrato siltitos e arenitos, ambos Amoderado, fase cerrado tropical subcaducifólio e campo cerrado tropical.

- Hidrografia: As propriedades em questão pertencem a Bacia Hidrográfica do Rio Pardo e não possui nenhum rio federal no interior de sua área. O curso d'água mais próximo é o Riacho das Furnas e se encontra a 1,5km da área de intervenção, localizado fora da propriedade, no município brasileiro de Vargem Grande do Rio Pardo na região norte do estado de Minas Gerais. A bacia da região da área requerida é denominada de UPGRH Rio Pardo PA1.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área da intervenção ambiental é caracterizada por estar localizada no domínio (bioma) Cerrado com afloramento de quartzo. A vegetação presente no local apresenta uma relação arbórea-arbustiva baixa, possuem pouco material com rendimento lenhoso significativo, muitas espécies arbustivas e de baixa estatura e as espécies arbóreas com baixas médias de DAP.

- Fauna: Destaca-se pela variedade de espécies. Dentre as espécies se destacam na área a presença de cobra Jararaca, Cascavel, Jaracuçu, Coral, Raposa, Gato-do-Mato, Gavião, João-de Barro, Cardeal, Canário, Soldadinho, entre outras.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A análise técnica foi realizada de forma remota através de consulta do IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), assim como as informações do ZEE (zoneamento ecológico econômico), e PUP (plano de utilização pretendida) da área requerida para intervenção ambiental. Tratam-se de área antropizada de requerimento de 1,538 hectares para licenciamento (atividade de mineração) com supressão de vegetação e destoca. Conforme caracterização apresentada no estudo com as informações complementares, a área apresentada ocorre a existência de espécies típicas com predomínio do Bioma Cerrado. É importante mencionar que a intervenção ambiental pretendida não implicará em intervenção em APP, seja em APP de cursos d'água, seja em APP de áreas com declividade superior a 45º ou topos de

morro, bordas de chapadas e serras. O inventário florestal apresentado quantificou o volume de madeira com casca de 19 indivíduos, mensurados em 03 parcelas de 225 m², alocadas dentro da área do AIA, para melhor análise da vegetação presente na área. As parcelas foram usadas para os cálculos da Fazenda Curral de Fora - Furnas. Devido ao tamanho da área e a fim de uma maior exatidão do levantamento, foi realizado o inventário através do método de amostragem casual simples, onde foi constatado uma volumetria de 5,87 m³ incluindo a destoca de material lenhoso na área requerida de 1,538 hectares.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Entre os possíveis impactos ambientais causados pela mineração cita-se: retirada da cobertura vegetal, os quais pode-se resultar em danos para o solo (desagregação, erosão), a biodiversidade e recursos hídricos. Escoamento de material particulado para a área do terreno mais baixa. Alteração da paisagem, e desagregação de fragmentos de florestas.

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres;
- Utilizar meios de afastamento de fauna;
- o uso do fogo somente com autorização do órgão ambiental competente IEF;
- Manutenção de porções intactas de florestas (Reserva legal), as quais servirão de refugio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a recolonização de espécies que foram afastadas da área requerida;
- Dar o uso ao solo e o manejo adequado às suas características químicas, físicas e biológicas, visando à manutenção do equilíbrio ou sua recuperação (execução do Plano de Recuperação de áreas degradadas (PRAD) e da compensação minerária.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 1,538 ha de Cerrado com fisionomia/transição de Cerrado, com objetivo de implantar atividade de mineração de lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento, unidade de tratamento de minerais e pilha de rejeito/estéril de rochas, localizada no Município de Vargem Grande do Rio Pardo /MG, solicitado pela empresa LIGAS DE ALUMÍNIO SA LIASA, inscrita sob CNPJ nº: 17.221.771/0077-00.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominado Fazenda Curral de Fora - Furnas, localizada na zona rural de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, com área total de 125,0476 hectares, registrado sob Declaração de Posse (37834127) assinada pelo prefeito do Município de Vargem Grande do Rio Pardo Sr. Gabriel Arcanjo Braz, em nome de Cláudio Ribeiro de Souza inscrito no CPF nº: 099.987.858-12, que por sua vez realizou Contrato de Arrendamento (37834117) com a empresa LIGAS DE ALUMÍNIO SA LIASA, inscrita sob CNPJ nº: 17.221.771/0077-00.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opina-se pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de 1,538 hectares, de supressão da vegetação com destoca inserida em área do Bioma Cerrado. O empreendimento visa a realização da atividade de mineração com Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, localizada na "Fazenda Curral de Fora-Furnas esta situado no Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG", sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao consumo na propriedade. O rendimento do material lenhoso, segundo o requerimento apresentado e as estimativas do inventário florestal apresentado 5,87 m³ incluindo a destoca de material lenhoso na área requerida de 1,538 hectares. O prazo recomendado para o vencimento da AIA é condicionado a licença ambiental LAS/RAS.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD - apresentado no anexo do processo, em área de 1,538 ha hectares, tendo como coordenadas de referência x: 794521; y: 8315527 e x: 794561 ; y: 8315529 (UTM 23L, Sirgas 2000), na modalidade de reflorestamento com plantio de mudas. Apresentar a proposta da compensação Minerária devida via SEI referente a área requerida de (1,538 ha).

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

A volumetria da supressão da vegetação da área requerida resulta taxa de reposição de 5,87 metros cúbicos de lenha nativa florestal de R\$ 138,13 reais (a ser recolhida) e taxa de madeira de 2,2454 metros cúbicos de R\$ 53,13 reais (a ser recolhida) para taxa reposição .

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas.

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividade mineraria terá que apresentar proposta de compensação mineraria no prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo pela compensação Mineraria e também a apresentação do PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas).

O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo no sistema (SEI) ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.

No quadro abaixo, os números representam: 1- Compensação Minerária.

Condicionantes da Autorização para Intervenção

Ambiental

Item	Condicionante	Descrição da	Prazo*
1	Apresentar a proposta da compensação Mineraria devida via SEI referente a área de 1,538 hectares.		Prazo de 60 dias após a emissão do ato autorizativo

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Márcio Alves Maciel**

MASP: **1183055-1**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Luys Guilherme Prates de Sá**

MASP: **1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 14/12/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Alves Maciel, Gerente**, em 17/01/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39459860** e o código CRC **C63C9A60**.

Referência: Processo nº 2100.01.0070557/2021-53

SEI nº 39459860